

Resolução nº : 8856/2000
Protocolo nº : 246405/00
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
JACAREZINHO
Interessado : SILVIO TREVISAN FILHO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Imputar multa ao interessado, em virtude de atraso na protocolização do feito, conforme dispõe o art. 17 do Provimento nº 02/93-TC;

II – determinar a glosa dos documentos citados na Instrução nº 5040/00 da Diretoria Revisora de Contas e o recolhimento de seus valores devidamente corrigidos;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente